

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP**

REGULAMENTO GERAL

JEES 2017



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

REREGULAMENTO GERAL

C A P Í T U L O I - Princípios Gerais

Art. 1º – Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as competições dos JOGOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - JEES.

Art. 2º – A Escola participante dos JOGOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – JEES, será considerada conhecedora da legislação esportiva e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e obrigações, ficando submetido a todas suas disposições e penalidades que deles emanam.

Art. 3º – Os JOGOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - JEES é uma promoção do Governo do Estado através da Secretaria de Estado, da Educação e da Cultura, organizados e dirigidos pela Coordenadoria de Desporto – CODESP, com a cooperação de órgãos oficiais, entidades educacionais e esportivas.

C A P Í T U L O II - Dos Objetivos

Art. 4º – Os JOGOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - JEES, tem como objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos;
- b) Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas Escolas;
- c) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- d) Contribuir para o desenvolvimento integral do aluno como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- e) Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer, mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos educandos.

Art. 5º – Os JOGOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – JEES, serão realizados em Natal e serão destinados a todas as escolas da rede estadual da capital e do interior do estado.

§ 1º - A Coordenadoria de Desporto não se responsabilizará por nenhuma despesa de transporte para a cidade sede da competição, transporte interno ou outras que não forem devidamente autorizadas, para qualquer delegação inscrita, seja da capital ou interior.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

Art. 6º – Nas modalidades oferecidas, o número oficial de atletas por escola nos JEES, obedecerá ao quadro abaixo:

Categorias	Infantil		Juvenil	
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
ATLETISMO	25	25	25	25
BADMINTON	10	10	10	10
BASQUETE 3 x 3	06	06	06	06
CAPOEIRA	10	10	10	10
FUTSAL	14	14	14	14
HANDEBOL DE AREIA	10	10	10	10
JUDÔ	10	10	10	10
KARATÊ	10	10	10	10
JIU JITSU	10	10	10	10
TAEKWONDO	10	10	10	10
VOLEIBOL	12	12	12	12
VOLEIBOL DE AREIA	03	03	03	03
XADREZ	10	10	10	10

C A P Í T U L O III - Da Organização

Art. 7º – Constituirão poderes dos JEES

- a) Comissão de Honra
- b) Direção Geral
- c) Comissão Central Organizadora
- d) Comissão Técnica Desportiva
- e) Comissão de Justiça Desportiva Estudantil

Da Comissão de Honra

Art. 8º – A Comissão de Honra será constituída pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Secretária da Educação e da Cultura e Coordenador de Desporto.

Da Direção Geral

Art. 9º – O Coordenador de Desporto será o executor e dirigente administrativo dos jogos e a ele caberá designar os membros das comissões subordinadas à Direção Geral.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

Da Comissão Central Organizadora

Art. 10 – A Comissão Central Organizadora será designada pela Direção Geral.

Art. 11 – Compete à Comissão Central Organizadora;

- a) Criar novas comissões;
- b) Indicar os membros das diversas comissões e subcomissões;
- c) Coordenar e providenciar a execução dos jogos, de acordo com o regulamento;
- d) Providenciar, junto à autoridade superior, os meios necessários à realização do evento;
- e) Proclamar os campeões por modalidade;
- f) Coordenar o órgão de divulgação oficial dos jogos;
- g) Receber os relatórios das comissões e subcomissões e elaborar o relatório final.

Art. 12 – A Comissão Central Organizadora será composta de:

- a) Secretaria geral;
- b) Subcomissão de divulgação;
- c) Subcomissão de finanças;
- d) Subcomissão de pessoal, material e transporte;
- e) Subcomissão de alimentação;
- f) Subcomissão de alojamento;
- g) Subcomissão de segurança;
- h) Subcomissão de informática.

Da Comissão Técnica Desportiva

Art. 13 – A Comissão Técnica Desportiva compor-se-á de no mínimo três (03) membros, professores de educação física, um dos quais será seu presidente, sendo atribuições desta comissão:

- a) Elaborar os sistemas dos campeonatos a serem desenvolvidos nos jogos das diversas modalidades;
- b) Coordenar a execução dos diversos campeonatos;
- c) Designar membros, de preferência, professores de educação física, para compor as Comissões Técnicas Desportivas;
- d) Designar as autoridades responsáveis para execução das competições (árbitros, auxiliares, etc.);
- e) Classificar os concorrentes e indicar os vencedores dos diversos campeonatos;
- f) Propor, quando necessário, a aplicação de penalidades aos estudantes, equipes, dirigentes e técnicos;
- g) Providenciar as instalações para a realização dos campeonatos;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

- h) Tomar conhecimentos de ocorrências verificadas nos locais das competições e solucioná-las;
- i) Emitir informações sobre o desenrolar dos campeonatos, para o boletim oficial;
- j) Sugerir os nomes dos chefes das subcomissões;
- k) Encaminhar a Junta de Justiça Desportiva Estudantil, quando julgar necessário, relatório circunstanciado das ocorrências que tenham infringido as leis e este regulamento;
- l) Elaborar relatório final dos campeonatos.

Da Comissão de Justiça Desportiva Estudantil

Art. 14 – A Comissão de Justiça Desportiva Estudantil – C.J.D.E., será constituída por cinco (03) auditores nomeados pelo Coordenador de Desporto através de portaria publicada em boletim oficial.

§ 1º - A Comissão de Justiça Desportiva Estudantil deliberará com a maioria de seus auditores.

§ 2º - Os membros da C.J.D.E., não poderão ter nenhuma ligação profissional com as escolas participantes.

Art. 15 – Compete à Comissão de Justiça Desportiva Estudantil processar e julgar:

- a) Os seus próprios membros;
- b) As pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente ligadas ao evento, compreendendo-se como tais: diretores, professores, técnicos, atletas, membros das escolas da rede estadual, coordenadores de modalidades, árbitros, auxiliares e etc.;
- c) Os litígios entre as escolas disputantes dos Jogos;
- d) Revisões de suas próprias decisões;
- e) Revisões interpostas contra decisões da Coordenadoria de Desporto da SEEC/RN.

Art. 16 – A Comissão de Justiça Desportiva Estudantil poderá se reunir a qualquer hora, desde que seja convocada e reger-se-á pelo C.J.D.E., (Código de Justiça Desportiva Estudantil), que constitui o instrumento legal dos JEES.

C A P Í T U L O I V - Das Inscrições

Art. 17 – Para que uma escola possa inscrever-se nos JEES é indispensável entregar a FICHA CADASTRAL devidamente preenchida no período **de 10 março a 30 de Julho de 2017**. A senha para inscrição via Internet, só será entregue ao professor que pertença ao quadro funcional da escola. A escola deverá ter participado, **obrigatoriamente, do censo escolar do ano em curso.**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

§ 1º - Cada escola que tenha apresentado a ficha cadastral, para participar dos JEES, no prazo estipulado do no caput deste artigo, deverá fazer as inscrições dos atletas via internet. (www.educacao.rn.gov.br/codesp).

§ 2º - O prazo da inscrição dos atletas por modalidades, categoria e naipes é de **01 a 27 de outubro de 2017**.

Caso exista alguma dificuldade, seu representante legal deverá procurar a CODESP no período das inscrições.

§ 3º - Toda informação contida na inscrição de seus atletas, técnicos e dirigentes será de inteira responsabilidade da direção da escola. A inscrição deve informar os dados completos do atleta, técnico e dirigente, caso contrário, a inscrição será cancelada.

§ 4º - O uso irregular do número do RG no processo de inscrição implicará no cancelamento da inscrição do atleta, técnico ou dirigente.

a) Após o período regulamentar de inscrição dos JEES (01 a 27 de outubro de 2017), NÃO SERÁ REALIZADA NEMHUMA CORREÇÃO E/OU ALTERAÇÃO NAS INSCRIÇÕES JÁ EFETIVADAS.

§ 5º - Nenhum atleta, técnico, assistente/técnico e coordenador de educação física poderão participar dos JEES sem que seu nome esteja incluído no formulário específico de inscrição e tenha sido ratificada pela secretaria geral.

§ 6º - Nenhum atleta poderá ser inscrito como dirigente, técnico ou assistente técnico.

§ 7º - Nos JEES, cada atleta somente poderá ser inscrito e participar em uma única modalidade esportiva, categoria e naipes.

C AP Í T U L O V - Dos Participantes

Art. 18 – Poderão participar dos JEES atletas do ensino fundamental I e II (observar o exposto no Art. 22 e seus parágrafos), do ensino médio, EJA (a partir do ensino fundamental I e II) e do ensino técnico, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede estadual da capital e interior que frequentem as aulas, devendo ter comprovado 75% (setenta e cinco) de frequência e boa conduta.

Art. 19 – Não poderá participar dos JEES o atleta que:

- a) Amparado pela Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e o Decreto Lei 1.044 de 21 de outubro de 1969, que esteja dispensado da prática de educação física, com exceção para modalidade de xadrez;
- b) Seja considerado profissional, mesmo que satisfaça as exigências do regulamento;
- c) Tenha concluído o ensino médio, mesmo estando frequentando curso equivalente ou esteja em período de estágio.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

§ 1º - O atleta que frequenta mais de uma escola, deverá obrigatoriamente participar pela escola de matrícula mais antiga.

§ 2º - Em um mesmo ano, o atleta só poderá participar dos JEES por uma única escola, mesmo que venha a ser transferido.

§ 4º - O atleta que participar dos JERNs – JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE, ficam impedidos de participar dos JEES por outra escola.

§ 5º - Somente poderão participar do JEES, os atletas que tiverem matrícula deferida pela **Escola até 30 de abril de 2017;**

Art. 20 – O atleta transferido de uma escola para outra deverá atender as exigências contidas no Art. 21, § 5º, e os parágrafos deste artigo.

§ 1º- Apresentar documento de transferência do atleta, pela escola, com a respectiva data, anexada do pedido de inscrição (Art. 19 deste regulamento), se solicitado.

§ 2º- Está isento do cumprimento do disposto neste artigo o atleta, cujos pais ou responsáveis, tenham sido transferidos e/ou mudado de residência de outro estado ou município, mediante comprovação da transferência.

§ 3º- Está isento o atleta de escola extinta.

§ 4º- Está isento o atleta que tenha sido transferido de outro país ou tenha participado de intercâmbio cultural e sua documentação de transferência devidamente aprovada pela inspeção escolar do estado.

§ 5º- A isenção prevista nos § 1º, 2º, 3º e 4º, deste artigo, perde sua legalidade se ultrapassar o último dia das inscrições dos atletas (20 de outubro de 2016).

Art. 21 – Para a inscrição do estudante, deverão ser observados os seguintes limites de idades, por categoria:

a) Infantil – Masculino e Feminino: Estudante com idade máxima de quatorze **(14) anos completos ou a completar no ano da competição, nascidos em 2005, 2004 e 2003;**

b) Juvenil – Masculino e Feminino: Estudante com idade máxima de dezoito **(18) anos completos ou a completar no ano da competição, nascidos em 2002, 2001, 2000 e 1999.**

§1º- O estudante da categoria INFANTIL poderá participar da categoria juvenil. O estudante da categoria JUVENIL poderá participar apenas na sua categoria.

Art. 22– O exercício da função de professor, técnico e/ou assistente técnico esportivo escolar é privativo de:

a) Professor graduado em Educação Física, portador de registro do sistema CREF/CONFED que pertença ao quadro funcional do estabelecimento de ensino, sendo a carteira de trabalho o único documento comprobatório desse vínculo;

b) Profissional Provisionado portador de Registro do Sistema CONFED/CREF que pertença ao quadro funcional do estabelecimento de ensino, sendo a carteira de trabalho o único documento comprobatório desse vínculo.

§ 1º - Será permitida a presença dentro da área de competição de, no máximo, 2 (dois) representantes, desde que cadastrado na ficha de inscrição, e que atenda o exposto no artigo 22 deste regulamento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

Art. 23 – Os participantes dos JEES serão identificados em todas e qualquer provas ou jogos, pela carteira de identidade (RG) e passaporte. O BO será aceito desde que seja expedido até 05 (cinco) dias antes do início da competição e deverá ser apresentado junto com um documento oficial com foto.

§ 1º - O documento apresentado deverá ser original, não sendo permitida a apresentação de cópia xerografada, mesmo que autenticada.

§ 2º - Nenhum outro documento dará condições de jogo ao atleta, se não o expresse neste artigo.

C A P Í T U L O VII – Do Congresso Técnico

Art. 24 – Nos JEES serão realizados Congressos Técnicos para todas as modalidades e serão dirigidos pelas Subcomissões das modalidades e Comissão Técnica Desportiva.

Art. 25 – Durante a realização dos Congressos Técnicos, só terão direito a participar dos trabalhos: técnicos, assistentes/técnicos e/ou coordenadores de educação física, devidamente credenciados pelo diretor do estabelecimento de ensino.

Art. 26 – No Congresso Técnico serão ratificadas as normas que regerão os jogos e tiradas suas dúvidas, não havendo, portanto, outra reunião para tratar do assunto.

Parágrafo único – **A mudança de alunos nas modalidades individuais, somente será permitida até o Congresso Técnico da modalidade e deverão ser apresentadas no referido congresso em formulário próprio fornecido pela CODESP. Toda alteração só será ratificada após aprovação pela Comissão Técnica Desportiva e deverá atender os itens abaixo:**

a) **Só poderão ser realizadas alterações entre atletas inscritos na mesma modalidade, categoria e naípe.**

b) **O número de provas em que o atleta for inscrito inicialmente, não poderá ser aumentado.**

c) **Não será permitida a inscrição de atletas em provas que a escola não esteja inscrita inicialmente.**

Art. 27 – As sugestões apresentadas durante a realização dos congressos técnicos somente entrarão em vigor no ano seguinte se aprovadas pela Comissão Central Organizadora.

C A P Í T U L O VIII – Dos Jogos e seus Horários

Art. 28 – Os grupos para formação das tabelas serão sorteados pela subcomissão de cada modalidade esportiva, de acordo com orientação da Comissão Técnica Desportiva de modo que atenda principalmente às necessidades do evento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

Art. 29 – Os JEES terão os seus regulamentos específicos de disputa para cada modalidade esportiva e serão aplicadas as regras internacionais adotadas e aprovadas pelas Confederações Brasileiras Especializadas, filiadas ou vinculadas ao COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO, em tudo que não colidir com os regulamentos da Coordenadoria de Desporto.

Art. 30 – As competições terão início no horário fixado pela Comissão Técnica Desportiva, sendo considerada perdedora por ausência (W x O), a equipe que não estiver apta a disputar, dentro do local de competição, até quinze (15) minutos no máximo, após o horário estabelecido, tão somente para o primeiro jogo ou prova do dia.

Art. 31 – Nas modalidades coletivas, para todos os jogos é obrigatória a confecção da súmula em 03 (três) vias, que será distribuída com as equipes participantes do jogo, sendo, a segunda via para a equipe vencedora e a primeira via para a Comissão Técnica dos jogos. Nas modalidades individuais serão confeccionadas súmulas para todas as provas e estarão à disposição das escolas com a subcomissão.

Art. 32 – Só será permitida a presença dentro dos locais de competição e durante a realização da mesma, das equipes participantes com seus alunos/atletas, técnicos, assistente-técnicos, coordenadores de educação física, e/ ou diretores devidamente inscritos e uniformizados.

§ 1º - Os dirigentes deverão estar no banco de reservas com uniforme adequado, para técnicos e dirigentes. (Não será aceito Bermuda, camisa sem manga e sandália).

§ 2º - Nas modalidades de futebol de areia, futebol, atletismo, handebol de areia, surf e voleibol de areia, será liberado o uso de bermudão.

C A P Í T U L O IX – Dos Sistemas de Competição

Art. 33 – Nos esportes individuais a ordem dos jogos e/ou provas poderá ser feito mediante sorteio, sendo que o sistema usado variará de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada modalidade esportiva.

Art. 34 – Nos esportes coletivos será adotado um sistema misto de competição de acordo com o número de participantes.

Art. 35 – As tabelas dos JEES obedecerão aos seguintes modelos, por grupo:

a) Competições de três (03) a cinco (05) participantes será utilizado o sistema de rodízio simples (grupo único);

b) A partir de seis (06) participantes será observado o preenchimento máximo de seis (06) equipes e mínimo de (03) três equipes por grupo, prevalecendo o preenchimento do grupo de maior número de equipes na ordem decrescente da direita para a esquerda;

e

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

c) A partir do número de seis participantes por categoria e naipes, os grupos serão formados, sempre, obedecendo à multiplicidade por 02 (dois).

Art. 36 – Os grupos serão formados de acordo com a quantidade de participantes, devendo ser observado o seguinte:

a) Todas as posições nos grupos deverão ser preenchidas através de sorteio.

Art. 37 – Nas fases semi-final e Final o sistema de disputa será:

Classificação de 1º ao 4º lugar – Cruzamento Olímpico

Vencedor X Vencedor (1º e 2º lugar)

Perdedor X Perdedor (3º e 4º lugar)

Parágrafo único – Após a fase classificatória, todos os jogos das fases seguintes não poderão terminar empatados obedecendo-se os critérios para desempate dos regulamentos geral e específico de cada modalidade.

C A P Í T U L O X - Da Classificação e Desempate

Art. 38 – Para desempate no sistema de rodízio serão adotados os seguintes critérios

- a) Confronto direto entre duas equipes;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Saldo de gols – sets – cestas (soma de pontos) – apenas entre o jogo ou os jogos envolvendo as equipes empatadas (jogos entre si) (diferença entre o positivo e o negativo);
- d) Saldo de pontos por sets apenas entre as equipes empatadas;
- e) Goal average – set average – cesta average (soma de pontos) – apenas entre o jogo ou os jogos envolvendo as equipes empatadas (jogos entre si) (quociente entre o positivo e o negativo), a equipe que obtiver um quociente maior será considerada vencedora
- f) Menor número de gols – pontos sofridos, entre todos os jogos do grupo;
- g) Saldo de gols – sets – cesta (soma de pontos) – entre todos os jogos realizados no grupo;
- h) Saldo de pontos por set entre todos os jogos do grupo;
- i) Goal average – set average – cesta average (soma de pontos) entre todos os jogos realizados no grupo;
- J) Ponto average entre todos os jogos do grupo, nas modalidades onde são disputadas em sets; e
- k) Sorteio.

Parágrafo único – Durante a análise dos critérios, não se pode retornar aos critérios anteriores.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

Art. 39 – Para efeito de classificação das equipes em 5º e 6º lugares no resultado final da modalidade serão usados os seguintes critérios;

§ 1º - Quando houver 4ª de final:

- a) Será 5º lugar o perdedor para o campeão; e
- b) Será 6º lugar o perdedor para o vice-campeão.

§ 2º - Quando não houver 4ª de final:

- a) Será 5º lugar a equipe pertencente ao grupo do campeão; e
- b) Será 6º lugar a equipe pertencente ao grupo do vice-campeão.
- c) Para classificação do 6º lugar quando o campeão e vice forem do mesmo grupo serão observados os critérios previstos no Artigo 43 deste regulamento.

Art. 40 – Para efeito de desempate nas modalidades individuais, categorias e naipes serão adotados os seguintes critérios:

- a) Maior número de medalhas de ouro
- b) Maior número de medalhas de prata
- c) Maior número de medalhas de bronze
- d) Maior número de 4º lugares;
- e) Maior número de 5º lugares;
- f) Maior número de 6º lugares;
- g) Sorteio

Parágrafo único: Nas provas das modalidades individuais, não poderá haver empates, ficando a cargo de cada subcomissão seu critério de desempate de acordo com o previsto no regulamento específico ou até o congresso técnico.

C A P Í T U L O X I – Dos Árbitros

Art.41 – Os árbitros para os JEES serão designados pela Comissão Técnica Desportiva, através de suas subcomissões específicas, não sendo permitido, de forma alguma, o veto de sua atuação por nenhuma equipe participante.

Art.42 – A Comissão Técnica Desportiva, juntamente com suas subcomissões específicas, poderá solicitar o apoio das federações e associações especializadas para auxiliar na arbitragem das respectivas modalidades.

Art. 43 – É obrigatório aos árbitros atuarem uniformizados, de acordo com as regras internacionais ou com o uniforme designado pela Comissão Central Organizadora.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

C A P I T U L O XII – Dos Campeões e das Premiações

Art. 44 – Encerrados os JEES, serão proclamados e premiados de acordo com as seguintes disposições:

- a) Com medalhas, os atletas e técnicos classificados em 1^{os}, 2^{os} e 3^{os} lugares nas diversas modalidades;
- b) Troféu JEES aos estabelecimentos de ensino classificados em 1^o lugar nas diversas modalidades, categoria e naipe.

Art. 45 – Nos JEES haverá premiação para o atleta e técnico ouro por modalidade, categoria e naipe. A indicação do atleta e técnico ouro obedecerão aos seguintes critérios.

§ 1^o - Atletas nas modalidades individuais:

- a) Maior número de medalhas de ouro, obtidas nas provas individuais e/ou revezamentos (Equipes);
- b) Maior número de medalhas de prata, obtidas nas provas individuais e/ou revezamentos (Equipes);
- c) Maior número de medalhas de bronze, obtidas nas provas individuais e/ou revezamentos (Equipes);
- d) Em caso de empate será classificado pelo desempenho escolar, boletim escolar obrigatoriamente assinado pelo diretor e secretário da escola;
- e) Persistindo o empate, será realizada uma votação entre os membros da comissão avaliadora;
- f) Nas modalidades de: karatê e taekwondo deverão ser observados o regulamento específico de cada modalidade.

§ 2^o - Atletas nas modalidades coletivas:

- a) A avaliação do Atleta Ouro será realizada por uma comissão a ser designada pela CCO.**
- b) Serão avaliados os atletas das equipes classificadas a partir das semi-final.**
- c) O atleta/técnico punido pela comissão disciplinar, não poderá ser indicado.**

§ 3^o – Técnico ouro nas modalidades individuais e coletivas:

- a) O técnico ouro será o campeão da respectiva modalidade, categoria e naipe.

CAPITULO XIII – Dos Protestos

Art. 46 – O protesto é uma forma de manifestação diante de uma situação irregular decorrente da disputa, expresso através de documento hábil, encaminhado a Junta de

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

Justiça Desportiva Estudantil, através das subcomissões e Comissão Central Organizadora.

§ 1º- Tem competência de interpor recursos, os diretores de estabelecimentos de ensino ou seus representantes legais.

§ 2º- O protesto só será aceito se atender as seguintes determinações:

a) O documento de protesto deverá ser apresentado, digitado ou datilografado, dentro de um prazo máximo de seis (06) horas, após o final da realização do jogo ou prova;

b) Ao documento de protesto será adicionado o recibo correspondente ao recolhimento da taxa **R\$ 200,00 (duzentos reais)**;

c) O protesto deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, nominando a causa do mesmo e assinado pelo diretor do estabelecimento de ensino ou seu representante legal.

§ 3º- Considerando-se procedente o protesto e a equipe que o formulou venha a ganhar a causa, a taxa de protesto ser-lhe-á devolvida.

§ 4º- Após o julgamento de um protesto ou de um ato administrativo, caberá à equipe infratora o pagamento das despesas previstas na letra “b” do § 2º deste artigo.

§ 5º- Os fatos que originarem causas de protestos poderão ser levados ao conhecimento dos árbitros a fim de que os mesmos registrem em súmula.

§ 6º- São representantes legais junto a Comissão Central Organizadora, todos os técnicos, assistentes- técnicos das equipes e coordenadores de educação física credenciados por cada escola, inscrita nos JEES.

§ 7º - Quando a escola nomear pessoas não inscritas na competição para representá-la perante a Junta de Justiça Desportiva deverá apresentar autorização da mesma, assinada pelo diretor da escola.

Art. 47 – A Comissão Central Organizadora, em qualquer oportunidade comunicará a Junta de Justiça Desportiva Estudantil toda e qualquer irregularidade constatada pelos seus membros, independentemente de protesto interposto de acordo com o artigo **46** deste regulamento.

C A P I T U L O X I V – Das Revisões

Art. 48 – A revisão é uma forma de manifestação diante de decisões da Justiça Desportiva, encaminhada ao presidente da Junta de Justiça Desportiva Estudantil, através de sua secretaria.

§ 1º – Somente o prejudicado poderá pedir revisão mediante petição, que será juntada ao processo original, podendo instruí-la através de documentos ou outras provas.

§ 2º – A revisão só será aceita se atender as seguintes determinações:

a) O documento de revisão deverá ser apresentado digitado ou datilografado, dentro de um prazo máximo de **04 (quatro) horas contado a partir da promulgação do acórdão (no site da CODESP)** pelo presidente da JJDE. Ao documento de revisão deverá ser apresentado a(s) prova(s) e o recibo correspondente ao recolhimento da taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais);

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

b) Mesmo que o recorrente logre êxito no processo de revisão, em nenhuma hipótese, a taxa especificada na letra “a” deste artigo será devolvida; e

c) Não caberá pedido de revisão quando se tratar de processo cuja única penalidade importar na perda de pontos, estando à competição definitivamente encerrada.

C A P I T U L O X V – D a s D i s p o s i ç õ e s G e r a i s

Art. 49 – Toda e qualquer comunicação da Comissão Central Organizadora será feita através de ofício, portaria e/ou boletim oficial, impresso ou publicado no site da CODESP – www.educacao.rn.gov.br.

Art. 50 – Qualquer consulta atinente à competição deverá ser formulada através de documento digitado ou datilografado à Comissão Central Organizadora, que após o devido exame, apresentará seu parecer e decisão.

Art. 51 – O boletim oficial será divulgado diariamente pela secretaria geral através do site da CODESP - www.educacao.rn.gov.br.

Art. 52 - Caberá a CODESP escolher os locais de competições, após vistorias realizadas pelas subcomissões.

Art. 53 – Caso as cores dos uniformes se prestem a estabelecer dificuldades à arbitragem, a troca do mesmo estará estabelecida no regulamento específico.

§ 1º – A Comissão Central Organizadora não se obriga a manter um “padrão de camisas” de reserva para atender os casos previstos neste artigo. A responsabilidade total pela substituição dos uniformes é das equipes participantes.

§ 2º - Obrigatoriamente, deverá constar nos UNIFORMES de competição (camisas, camisetas, tops, quimonos e macaquinhos) dos atletas e dirigentes (técnicos, professores, assistente técnico), além da numeração, o nome da escola. Fica terminantemente proibida alusão a qualquer estado que não o Rio Grande do Norte.

§ 3º - Não serão aceitas improvisações na colocação da numeração e nem do nome da instituição de ensino no uniforme.

Art. 54 – Os órgãos promotores dos JEES não se responsabilizam por acidentes ocorridos com estudantes ou membro da delegação ou por estes ocasionados a terceiros antes, durante e depois de qualquer competição.

Art. 55 – A direção da escola é responsável pelas condições de saúde e disciplinar de todos os integrantes da sua escola, dentro ou fora das competições.

Art. 56 – A equipe que perder por desistência (W x O) estará sujeita as seguintes sanções:

§ 1º - Sendo a primeira desistência (W x O) da equipe na modalidade, categoria e naipes, a mesma será advertida no boletim oficial devendo pagar uma multa de R\$ 150,00 (cento

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

e cinquenta reais) antes do início do próximo jogo. Este pagamento devera ser efetuado na CODESP, no setor de desporto Escolar, ou ao Coordenador da Modalidade, no local da competição.

§ 2º - Na reincidência da desistência (W x O), na mesma modalidade, categoria e naipes, a equipe faltosa será eliminada da competição, pagara uma nova multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a direção da escola será encaminhada a CCO para as devidas providencias.

§ 3º - Os resultados obtidos pela equipe prevista no Caput deste artigo, em partidas anteriores ou posteriores serão considerados para classificação quando a equipe for desclassificada ou eliminada de acordo com o previsto no regulamento específico.

Art. 57 – Quando uma partida ou prova for interrompida ou deixar de ser realizada por motivo de força maior, caberá a Comissão Técnica Desportiva decidir qual o procedimento futuro, dentro de um prazo máximo de doze (12) horas, contados a partir do momento que foi interrompido, ressalvados os casos previstos em regras oficiais.

Art. 58 – As competições só poderão ser adiadas ou antecipadas nos casos de interesse do próprio certame, a juízo exclusivo da Comissão Central Organizadora e/ou subcomissões.

Art. 59 – Quando julgar necessário para o bom desenvolvimento da competição a Comissão Central Organizadora da CODESP, poderá modificar as normas das modalidades esportivas, mesmo que colidam com as regras internacionais das modalidades, podendo inclusive, a equipe jogar até 2 (duas) vezes no mesmo dia em todas as modalidades, categoria e naipes.

Art. 60 – Os jogos e/ou provas serão realizadas com número mínimo de 03 (três) equipes/ou 03 (três) atletas diferentes. Caso não haja desistência ate o congresso técnico, a prova será realizada, com qualquer numero de atletas ou equipes, com premiação e contagem de pontos. Os atletas ou equipes desistentes serão consideradas perdedoras por W X 0, estando passíveis das punições constantes no artigo 56.

Art. 61 – **O não comparecimento do Professor, assistente/técnico, Coordenador de Educação Física ou qualquer outra pessoa credenciada pela escola na ficha de inscrição, ao banco de reservas durante um jogo, acarretará a escola, as seguintes punições:**

- a) Advertência ao Professor e a escola em boletim oficial;
- b) A escola advertida (na modalidade, categoria e naipes), só participará do jogo seguinte com a presença do Professor, assistente técnico, Coordenador de Educação Física ou pessoa credenciada na ficha de inscrição, no início do jogo;
- c) Em caso de reincidência, a equipe estará automaticamente eliminada dos jogos e o Professor encaminhado à Comissão de Justiça Desportiva e ao setor de pessoal da SEEC (rede estadual).

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

Parágrafo único – Em todas as modalidades, categorias e naipes, torna-se obrigatória a presença de um representante legal, LOTADO na escola, no local e horário em que a mesma irá competir, devendo apresentar o devido credenciamento, em papel timbrado da Instituição de Ensino, ao Coordenador e/ou Gerente de arena da referida modalidade. O descumprimento deste parágrafo acarretará em W x O.

Art. 62 – O atleta que for expulso e/ou desqualificado do jogo estará automaticamente suspenso do jogo seguinte, só podendo voltar a jogar por sua equipe após o cumprimento da punição. Nas modalidades onde houver aplicação de cartão, observar-se-á o previsto na regra ou regulamento específico de cada modalidade.

Art. 63 – O técnico e/ou assistente/técnico que for expulso e/ou desqualificado do jogo, estará automaticamente suspenso dos 02 (dois) jogos seguintes de qualquer categoria da referida modalidade, só podendo voltar a dirigir sua equipe após o cumprimento da punição. Nas modalidades onde houver aplicação de cartão, observar-se-á o previsto na regra ou regulamento específico de cada modalidade.

Parágrafo único - A punição será cumprida independentemente do estabelecimento de ensino em que o mesmo foi punido.

Art. 64 – Os estabelecimentos de ensino participantes dos JEES somente poderão recorrer à justiça comum após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva.

Art. 65 – A Comissão Central Organizadora, a seu critério poderá determinar que seja realizada uma conferência nas inscrições das escolas participantes, antes, durante e após a competição.

Art. 66 – É terminantemente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas e cigarros, assim como, o uso de instrumentos musicais (sopro – percussão – cordas e etc.) nos locais de competições

Art. 67 – Qualquer alteração solicitada pela escola, somente será aceita se feita em formulário próprio fornecido pela CODESP (À disposição no SITE da CODESP).

Art. 68 – No caso de divergência entre o regulamento específico e geral prevalecerá o previsto no Regulamento Geral.

Art.69 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora.